



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira

1

Segunda-feira • 1 de Fevereiro de 2021 • Ano IX • Nº 1166

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira publica:

- **Portaria SMEC Nº 01 de 25 de Janeiro de 2021** - Dispõe sobre normas e procedimentos para realização de matrículas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Muniz Ferreira-BA, para o Ano Letivo de 2021 e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**

E-mail: smecmunizferreira@gmail.com

**PORTARIA DE
MATRÍCULA
REDE DE ENSINO
DE MUNIZ
FERREIRA
2021**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**

E-mail: smecmunizferreira@gmail.com

PORTARIA SMEC Nº 01 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre normas e procedimentos para realização de matrículas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Muniz Ferreira-BA, para o Ano Letivo de 2021 e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MUNIZ FERREIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 1º - Ficam regulamentadas por esta Portaria, as normas, procedimentos, critérios e cronograma atinentes à renovação de matrícula, nova matrícula do ensino fundamental, da educação infantil, educação de jovens e adultos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Muniz Ferreira-BA.

§ 1º - A matrícula será realizada nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, cronograma estabelecido nesta Portaria.

2º - Será garantida a matrícula para o ano letivo de 2021, ao estudante que renovar sua matrícula dentro do prazo estabelecido, na mesma Unidade Escolar que cursou o ano letivo de 2020, desde que haja a série/ano subsequente.

§ 3º - Em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a matrícula deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis legais do estudante.

§ 4º - O direito à vaga na Unidade Escolar está associado ao local de residência do estudante, não sendo priorizado a matrícula de estudante em outra localidade, caso seja ofertado o nível de ensino pleiteado, próximo de sua residência.

I - Os estudantes que, por ventura, estiveram em situação de deslocamento da área de sua residência em 2020, devem solicitar a matrícula na escola mais próxima de sua moradia para realizar a matrícula para 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**

E-mail: smecmunizferreira@gmail.com

SEÇÃO II

DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

Art. 2º - No ato da matrícula, os interessados deverão apresentar os documentos citados a seguir:

- I. Original e cópia da Certidão de Registro Civil ou Cédula de Indentidade;
- II. Histórico Escolar;
- III. 2 (duas) fotos 3x4;
- IV. Original e cópia legível com data recente do comprovante de residência (Água, Luz, telefone fixo ou móvel, internet, contrato de aluguel, IPTU, TV por assinatura);
- V. Original e cópia da Carteira de Vacinação atualizada para estudantes até 18 anos;
- VI. Certificado de Reservista e Título Eleitoral para os maiores de 18 anos;
- VII. Original e cópia do CPF (do responsável pelo estudante);
- VIII. Número do telefone/Whatsapp e E-mail;
- IX. NIS (Número de Identificação Social);
- X. Cartão do SUS;
- XI. Cartões das bolsas federais (Bolsa Família, Bolsa Escola, etc);
- XII. Original e cópia do CPF (do estudante);

§ 1º - A não apresentação da Carteira de Vacinação não é impedimento para a realização da matrícula. Entretanto, os pais e/ou responsáveis devem ser orientados a realizar a atualização vacinal do educando e entregar na Unidade Escolar.

§ 2º - Será aceito, excepcionalmente, em substituição ao Histórico Escolar, na forma da legislação vigente, Atestado de Escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar o curso, a série/ano que o estudante estará apto a cursar no ano letivo de 2021.

§ 3º - O Atestado de Escolaridade deverá ser substituído pelo Histórico Escolar, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da documentação, sob pena de não validação da matrícula.

§ 4º - O Atestado de Escolaridade só será aceito no período formal da matrícula e, após este, a matrícula só será efetivada mediante entrega do Histórico Escolar.

§ 5º - A não apresentação do CPF do estudante se torna um impedimento para a realização de matrícula. Em caso de ausência do documento, os pais e/ou responsáveis devem ser orientados a providenciar o documento citado e entregar na unidade Escolar.

Art. 3º - O estudante na faixa de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos deverá ser matriculado obrigatoriamente no turno diurno e em escola próxima à sua residência.

§ 1º - Os estudantes com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando os anos iniciais do ensino fundamental poderão ser remanejados para turmas de Educação de Jovens e Adultos abertas na própria escola ou em escolas que ofereçam essa modalidade de ensino.

Rua Treze de Maio, S/nº, centro. Muniz Ferreira/BA. Cep: 44.575.000. CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.:
(75) 3663-2113



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**

E-mail: smecmunizferreira@gmail.com

Art. 4º - A matrícula para o ano letivo de 2021 dar-se-á em duas fases a saber:

1ª Fase - Renovação das matrículas dos discentes da Rede Municipal de Ensino de Muniz Ferreira-BA;

2ª Fase - Matrícula dos novos estudantes;

Art. 5º - As renovações de matrícula para os discentes da Rede Municipal de Ensino de Muniz Ferreira-BA, que permanecem na mesma Unidade Escolar, assim como a matrícula dos alunos novos, serão realizadas de acordo com o calendário, disponível no anexo I, desta portaria.

Parágrafo Único - No processo de renovação deverá constar, na ficha de matrícula, a assinatura do responsável em todos os documentos exigidos.

CAPÍTULO II

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 6º - Fica estabelecido o Calendário Escolar Padrão para o ano letivo de 2021, abrangendo a Jornada Pedagógica, recesso, total de dias letivos, término do ano letivo e avaliação final, a ser obedecido pelas Unidades Escolares, conforme anexo II desta Portaria.

§ 1º O ano letivo terá carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado a avaliação final.

Art. 7º - O descumprimento do Calendário Escolar instituído por esta Portaria acarretará na obrigatoriedade da reposição do dia e das horas letivas, assegurando-se as 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos devendo ser observado:

§ 1º - A reposição do dia/hora letiva deverá acontecer preferencialmente na mesma Unidade Letiva do déficit.

Art. 8º - Para assegurar ao estudante os 200 (duzentos) dias letivos e as 800 horas, a Secretaria Municipal da Educação fará o acompanhamento das Unidades Escolares através da sua equipe pedagógica.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**

E-mail: smecmunizferreira@gmail.com

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Fica terminantemente proibida a realização de matrícula de estudantes em qualquer etapa de ensino ou modalidade, antes do período formal de matrícula estabelecido nesta portaria.

Art. 10º - Os gestores Escolares serão responsáveis pela matrícula da Unidade Escolar sob sua tutela, sendo assessorados pela equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

Art. 11º - Constatada a infrequência de estudantes de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, no período de uma semana, ou 7 (sete) dias letivos alternados no período de 01 (um) mês, a Unidade Escolar, depois de esgotados os recursos escolares de fazê-los retornar à assiduidade, deverá encaminhar ao Conselho Tutelar a relação desses estudantes.

Art. 12º - Durante os períodos de recesso escolar, a exemplo de junho, o administrativo das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Muniz Ferreira deverão estar presentes nos seus turnos de funcionamento.

Art. 13º - As Unidades Escolares deverão conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria, afixando-os em local de fácil acesso e visibilidade na escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a comunidade escolar.

Art. 14º - A inobservância e o descumprimento da presente Portaria poderão ensejar a abertura de procedimento administrativo disciplinar, cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação de Muniz Ferreria em conjunto com as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município e Conselho Municipal de Educação.

Art. 16º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 17º - Revogam-se as disposições em contrário

Muniz Ferreira, 25 de janeiro de 2021.

Ana Cleia Brito Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Muniz Ferreira/Ba



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**

E-mail: smecmunizferreira@gmail.com

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA DA REDE DE ENSINO DE MUNIZ FERREIRA

Rua Treze de maio, S/nº, centro. Muniz Ferreira/BA. Cep: 44.575.000. CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.:
(75) 3663-2113

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T+ZPHBMSY+FSEJYK9JZZJG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**

E-mail: smecmunizferreira@gmail.com

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA DA REDE MUNICIPAL

MUNIZ FERREIRA

Escola	Localidade	Data	Horário
Dalmácio Brito de Souza	Sede	01-02-03 de fevereiro	8:00 as 12:00
Olavo de Souza Barreto	Sede		13:30 as 17:00
Creche Escola Dona Naná	Sede		
Elphidia Dantas Freire	Sede		
Cecy Muricy Barreto	Onha		

Escola	Localidade	Data	Horário
Francisca de Carvalho	Onha	01 e 02 de fevereiro	13:30 as 17:00
Simpliciano Prazeres	Amaral	03 de fevereiro	8:30 as 12:00

Escola	Localidade	Data	Horário
Eurico Matta	Onha	01 e 02 de fevereiro	8:00 as 12:00
			13:30 as 17:00

Escola	Localidade	Data	Horário
Santos Melhor	Sodoma	01 de fevereiro	8:00 as 12:00
Amado Guedes	Sodoma	02 de fevereiro	
Emídio Pinheiro	Bangolá	03 de fevereiro	8:00 as 12:00

Escola	Localidade	Data	Horário
Escola Municipal de Taitinga	Taitinga	01 de fevereiro	8:00 as 12:00
Sinézio Vieira Santos	Alto da Boniteza	01 de fevereiro	13:30 as 17:00
Jardelina Araujo	Copioba	02 de fevereiro	8:00 as 12:00
Expedita Vilas Boas	Barro Branco	02 de fevereiro	13:30 as 17:00

Rua Treze de maio, S/nº, centro. Muniz Ferreira/BA. Cep: 44.575.000. CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**

E-mail: smecmunizferreira@gmail.com

Escola	Localidade	Data	Horário
José Grigório	Sete Brejos	01 de fevereiro	8:00 as 12:00
Manoel José Moreira	Ponto Chic	03 de fevereiro	8:00 as 12:00
Diogo Martins	Ronco D'água	03 de fevereiro	13:30 as 17:00

Rua Treze de maio, S/nº, centro. Muniz Ferreira/BA. Cep: 44.575.000. CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.:
(75) 3663-2113

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T+ZPHBMSY+FSEJYK9JZZJG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**

E-mail: smecmunizferreira@gmail.com

ANEXO II

CALENDÁRIO ESCOLAR 2021

Rua Treze de maio, S/nº, centro. Muniz Ferreira/BA. Cep: 44.575.000. CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.:
(75) 3663-2113

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T+ZPHBMSY+FSEJYK9JZZJG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

E-mail: smecmunizferreira@gmail.com

CALENDÁRIO ESCOLAR- 2021

ATIVIDADES	PERÍODO
Jornada Pedagógica	18 e 19
Início do Ano Letivo	23/02
Recesso da Semana Santa	01/04 a 04/04
Recesso Junino	19/06 a 04/07
Término do Período Letivo	10/12
Total de Dias Letivos	200
Resultados Parciais do Rendimento Anual dos Alunos	13/12
Estudos de Reorientação e Avaliação Final	14 a 17/12
Entrega das Atas dos Resultados Finais	20/12

QUADRO LETIVO

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS	HORAS AULAS
FEVEREIRO	23- 26	04	27	15
MARÇO	01 a 31	23	13-27	72
ABRIL	05 a 30	19	17	60
MAIO	03 a 31	21	08	66
JUNHO	01 a 19	13	**	39
JULHO	01 a 30	19	10	60
AGOSTO	05 a 29	22	14	69
SETEMBRO	02 a 30	21		63
OUTUBRO	01 a 29	18		54
NOVEMBRO	01 a 30	20		60
				42
DEZEMBRO	01 a 13	13	**	TOTAL HS: 600
Projetos pedagógicos estruturantes		05 (projetos)	40h (cada)	200
Total		193	07	800

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES

UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
1ª	22/02 a 26/05	69
2ª	31/05 a 13/09	68
3ª	16/09 a 15/12	63

FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS

MÊS	DIA	COMEMORAÇÃO
FEVEREIRO	***	-----
MARÇO	**	-----
ABRIL	02 e 21	Paixão de Cristo /Tiradentes
MAIO	01	Dia do Trabalho
	03 // 13	Corpus Christi // Santo Antônio/ padroeiro da cidade
JUNHO	24	São João
	2	Independência da Bahia
JULHO	30	Emancipação da Cidade
SETEMBRO	7	Independência do Brasil
OUTUBRO	12, 15 e 28	Nª Srª. Aparecida// Professor // Funcionário Público
NOVEMBRO	02 e 15	Finados// Proclamação da República
DEZEMBRO	25	Natal

Rua Treze de maio, S/nº, centro. Muniz Ferreira/BA. Cep: 44.575.000. CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113